



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **12/05/2015 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 12/05/2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

2.1 - A licitação será dividida em grupos (lotes), formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

- 1.02.01.2.002.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
- 1.02.01.2.003.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.
- 1.02.02.2.004.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
- 1.02.03.2.009.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
- 1.02.03.2.010.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. SERV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 1.02.04.2.012.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
- 1.02.04.2.015.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DOS SERV. DA EDUCAÇÃO.
- 1.02.04.2.016.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.
- 1.02.04.2.036.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. GAB. SECRET. CULTURA E DESPORTOS.
- 1.02.05.2.020.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.
- 1.02.05.6.025.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA – MANUT. CONSELHO TUTELAR.
- 1.02.06.2.026.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO.
- 1.02.07.2.029.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.
- 1.02.07.2.030.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS.
- 1.02.07.2.031.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
- 1.02.08.2.033.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.
- 1.02.08.2.034.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE – MANUT. SERV. ASSIST. AGROPECUÁRIA.
- 1.02.09.2.035.3.3.90.30 SECRETARIA MUN. IND., COM., SERVIÇOS E TURISMO – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar na licitação:

4.1.1 - cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.2.2 – Sob processo de falência ou concordata;
- 4.2.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.4 – Reunidas em consórcios;
- 4.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de administrador ou sócio**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,
- b) **tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,
- c) **tratando-se de representante**, CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.4.1 - O administrador ou sócio, o procurador ou o representante deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 – Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

6.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 - DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

7.2 - O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

7.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.1.1 – Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 19/2015

Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 19/2015

Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

8.4 – Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens 1.2, 8.1 alíneas “a” e “b” e 8.1.1.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10 - A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3 – No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

9.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

9.5 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.8 – **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada à Estrada para Vera Guarani, perímetro urbano de Paulo Frontin/Pr, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

9.9 – **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.10 – **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevaecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin os direitos de consumidor final.

9.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

9.13 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global.

9.14 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '**Compras-Auto Cotação**' em sua **última versão (2.0.19)**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=060415113255&s=33&v=2.0.19>

9.14.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**Compras Auto-Cotação**", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

9.15 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/ lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

9.15.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;

c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;

d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;

e) Prazo de entrega: até 48h00min (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.16 – Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9.17 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pen drive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9.18 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

9.19 - As quantidades dos itens indicados no **Anexo V** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.1.1 - DA HABILITAÇÃO

10.1.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.1.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

10.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** e **estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.2.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

10.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.1.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 - Atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o desempenho de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade, do fornecimento de produto a que se propõe, compatível em características com o objeto desta licitação;

10.1.5 – DECLARAÇÕES

10.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

10.1.5.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

10.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

10.2.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

10.2.4 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 – No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.2.1 - Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**).

11.3 – Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) tenham ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.
- f) tenham ausência de marca para algum item;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.11 - Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.11.2 - Para efeito do disposto no item 11.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.4 - O disposto no item 11.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V deste Edital**.

11.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.17 - Nas situações previstas nos incisos 11.9 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.19 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - É facultado ao Município de Paulo Frontin, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.4 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin.

14.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.7 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.8 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.9 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.2.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4 - O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19-1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Órgão Gerenciador será o Município de Paulo Frontin-Pr.

21.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 – Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

21.6.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

21.6.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 21.6.3 - adiar a data da sessão pública;
- 21.6.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 21.6.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 21.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.1 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 21.8.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.1 - Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 - Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 21.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22 – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

23 – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – Termo de Referência;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII – Minuta Contrato/Termo;
- VIII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX – Proposta de Preços;
- X – Relação dos itens do Processo.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante
legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório
em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos do Município de Paulo Frontin necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais novas, de primeiro uso e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que as mesmas são submetidas.

As quantidades foram estimadas no consumo do exercício anterior e do atual e na incorporação à frota municipal de novos veículos.

O objeto será destinado para a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

3.2 – No quadro abaixo consta a descrição dos grupos/lotes a quem se destinam os itens do objeto.

3.3 – No relatório **ANEXO X** apenso a este Edital estão descritos os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido e preço total máximo admitido para o grupo/ lote.

GRUPO/ LOTE	VEICULO MARCA/MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO/MO DELO
01	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	ARP-8959	2009/2009
02	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE LOTACAO	AJP-4494	2000/2001
03	ONIBUS M. BENZ/OF 1318	BWB-7376	1992/1992
04	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI	ARP-9837	2009/2009
05	MICRO ONIBUS M.BENZ/MASC GRANMINI	ARP-9894	2009/2009
06	ONIBUS SCANIA K112 CL	CTA-0892	1988/1988
07	CAMINHAO VW/11.140	AAH-6748	1990/1990
08	CAMINHAO VW/11.130	ADP-5609	1990/1990
09	CAMINHAO BASCULANTE VW/13.180	AJJ-8786	2000/2000
10	TOYOTA BANDEIRANTE	AGO-7392	1977/1977
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3C		ANO 2012
12	RETROESCAVADEIRA B 110 B		ANO 2012
13	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70		ANO 1985
14	MATERIAL ELÉTRICO		
15	PA CARREGADEIRA W18		ANO 1987
16	RETROESCAVADEIRA JCB 214 E		ANO 2007
17	MOTONIVELADORA WUBER WARCO 165 s		ANO 1975
18	MOTONIVELADORA YTO PY PF 200		ANO 2012
19	CAMINHÃO FORD 2629		ANO 2012



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada à Estrada para Vera Guarani, perímetro urbano de Paulo Frontin/Pr, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin.

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - O Município de Paulo Frontin poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

4.11 – Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada

6.4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2015

No dia .. do mês de do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF sob o nº. 648.672.349-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015, Processo Licitatório nº. 19/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Jamil Pech – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ./2015** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** para **Registro de Preços**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 19/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 19/2015

Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2015

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, do preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, preço unitário e total;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** ‘AUTO COTAÇÃO’ disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software ‘Compras-Auto Cotação’ em sua última versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=060415113255&s=33&v=2.0.19>

7.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Compras Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

8 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
- c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
- d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- e) Prazo de entrega: até 48h00min (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pen drive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 1						
253	14706	JG PASTILHA DE FREIO DIANT. COD.42555669 L1	U	4,000	215,23	860,92
254	14707	VEDADOR CUBO DIANTEIRO COD. 7185251 L1	U	4,000	316,95	1.267,80
255	14708	VEDADOR CUBO TRASEIRO COD. 71855250 L1	U	4,000	427,32	1.709,28
256	14709	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO COD. BTH 1011 CC L1	U	4,000	343,04	1.372,16
257	14710	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO COD. BTH 1011 CC L1	U	4,000	343,04	1.372,16
258	14711	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANT. COD.500350342 L1	U	10,000	127,80	1.278,00
259	14713	AMORTECEDOR DIANTEIRO L1	U	4,000	458,61	1.834,44
260	14714	AMORTECEDOR TRAS. COD.93828237 L1	U	4,000	391,95	1.567,80
261	14715	ROLAMENTO DE CARDÃ L1	U	4,000	205,23	820,92
262	14716	MOLAS MESTRE DIANT. L1	U	3,000	558,84	1.676,52
263	14717	MOLAS 2º DIANTEIRA L1	U	3,000	467,51	1.402,53
264	14718	MOLAS 2º TRASEIRA L1	U	3,000	467,51	1.402,53
265	14719	DISCO DE FREIOS DIANT. COD.2996122 L1	U	3,000	432,13	1.296,38
266	14720	DISCO DE FREIOS TRAS. L1	U	3,000	390,28	1.170,83
267	14721	JG PASTILHA DE FREIO TRAS. COD.4255633 L1	U	4,000	308,76	1.235,04
268	14722	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANT. L1	U	10,000	60,57	605,70
269	14723	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAS. L1	U	10,000	60,57	605,70
270	14724	TERMINAL DE DIREÇÃO COD.42534911 L1	U	4,000	324,61	1.298,44
271	14725	REPARO DE PINÇA FREIOS DIANT. COD.93161757 L1	U	2,000	130,66	261,32
272	14726	REPARO DE PINÇA FREIOS DIANT COD.93161757 L1	U	2,000	184,00	368,00
273	14727	CAIXA SATÉLITE L1	U	1,000	3.126,60	3.126,60
274	14729	EMBREAGEM COD. 93829704 L1	U	1,000	1.831,95	1.831,95
275	14730	MOLAS MESTRE EIXO TRAS. L1	U	3,000	663,13	1.989,39
276	14731	DISCO DE EMBREAGEM COD. 93852118 L1	U	1,000	965,98	965,98
277	14732	ROL. EMBREAGEM COD.2992027 L1	U	1,000	356,75	356,75

TOTAL DO LOTE -----> 31.677,14

Lote: 2

278	14733	CAIXA SATÉLITE COD.6007009008003 L2	U	1,000	2.033,12	2.033,12
279	14734	DISCO DE FREIOS COD.6006005067005 L2	U	4,000	405,73	1.622,92
280	14735	MOLAS MESTRE TRASEIRA COD.A6401 L2	U	4,000	223,83	895,32
281	14736	MOLAS 2º TRAS; COD.A6402 L2	U	4,000	223,83	895,32
282	14738	JG. PASTILHA DE FRIO DIANT. COD.6006099044001 L2	U	6,000	92,88	557,28
283	14739	ROLAMENTO COD.4001035078009 L2	U	8,000	139,36	1.114,88
284	14740	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANT. COD.6008008005008 L2	U	10,000	20,87	208,70
285	14741	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAS. COD. 6007009046003 L2	U	10,000	20,87	208,70
286	14742	KIT DE EMBREAGEM COD.6270 L2	U	3,000	1.819,88	5.459,64
287	14743	LUVA DE CARDÃN COD.600800006005 L2	U	2,000	212,16	424,32

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 2						
288	14744	PONTEIRA CARDÃN COD.3401901 L2	U	2,000	212,16	424,32
289	14745	CRUZETA CARDÃN COD.6006009009003 L2	U	10,000	82,49	824,90
290	14746	ROLAMENTO CARDÃN COD.6006009010001 L2	U	6,000	167,73	1.006,37
291	14747	JG. DE LONA E FREIOS TRAS. COD.FD58 L2	U	4,000	92,59	370,36
292	14748	JG DE EMBUCHAMENTO COD.FP1401 L2	U	2,000	226,96	453,92
293	14749	BUCHAS DE MOLAS COD.6007014042005 L2	U	10,000	38,08	380,79
294	14750	VEDADOR DE CUBO TRASEIRO COD.4002010097006 L2	U	10,000	32,64	326,39
295	14751	ROLAMENTO DO CUBO TRAS. COD.4001035078009 L2	U	6,000	142,69	856,14
296	14752	TAMBOR DE FREIOS TRAS. COD.6006005130001 L2	U	4,000	245,19	980,76

TOTAL DO LOTE -----> 19.044,14

Lote: 3						
297	14754	JG. LONA DE FREIOS COD. MB 183 L.3	U	8,000	126,92	1.015,36
298	14756	VEDADOR CUBO DIANT./TRAZ COD. 0069970546 L.3	U	20,000	27,39	547,79
299	14757	TRAVAS DE CUBO COD. 070952075101 L.3	U	20,000	7,85	157,00
300	14758	JOGO EMBUCHAMENTO COD.1383 L.3	U	4,000	307,27	1.229,11
301	14759	ROLAMENTO CUBO COD.33215 L.3	U	10,000	136,94	1.369,50
302	14760	CRUZETA DE CARDAN COD. 512213X L.3	U	4,000	82,81	331,24
303	14761	PARAFUSO DE RODAS C/ PORCA COD. 3764000874 L.3	U	20,000	20,03	400,60
304	14762	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. MB 78.1 L.3	U	4,000	287,98	1.151,92
305	14763	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD. MB 79.1 L.3	U	4,000	350,12	1.400,48
306	14764	MOLAS 2° DIANT. COD. MB 78.2 L.3	U	4,000	283,95	1.135,80
307	14765	MOLAS 2° TRAZ. COD. MB 79.2 L.3	U	4,000	358,07	1.432,28
308	14766	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. MB 78.3 L.3	U	4,000	283,22	1.132,88
309	14767	MOLAS 3° E 4° TRAZ. COD. MB 79.3 L.3	U	4,000	307,30	1.229,20
310	14768	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD. 004626012250 L.3	U	10,000	12,29	122,90
311	14769	PINO DE CENTRO MOLA TRAZ. COD. 1453257030 L.3	U	10,000	12,96	129,60
312	14770	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. 3444217201 L.3	U	2,000	389,16	778,32
313	14771	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. 3014230801 L.3	U	4,000	389,16	1.556,64
314	14772	CABO DE VELOCIMETRO COD. 3445428307 L.3	U	4,000	59,45	237,80
315	14773	SEMI EIXO COD. 3023570001 L.3	U	3,000	443,75	1.331,25
316	14774	BOMBA DE AGUA COD. UR-1373 L.3	U	2,000	487,73	975,46
317	14775	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. 0039975492 L.3	U	5,000	68,15	340,75
318	14776	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHÃO COD. 3863500139 L.3	U	1,000	1.382,86	1.382,86
319	14777	REPARO DE SERVO DE EMBREAGEM COD. 3454310192 L.3	U	2,000	283,95	567,90
320	14779	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD.3523510025 L.3	U	4,000	39,40	157,63
321	14780	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAZ. COD. 3273512925 L.3	U	4,000	53,08	212,32
322	14781	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. 3523200063 L.3	U	4,000	65,45	261,83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 3						
323	14782	JUMELO COMPLETO TRAZ. COD.3523200063 L.3	U	4,000	80,16	320,64
324	14783	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD.3833340301 L.3	U	2,000	589,50	1.179,00
325	14784	CUBO DE RODA TRAZ. COD.3853560101 L.3	U	2,000	659,64	1.319,28
326	14785	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. 3454207320 L.3	U	4,000	134,94	539,79
327	14786	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. 3523200163 L.3	U	4,000	146,65	586,60
328	14787	ROLAMENTO DE CARDAN COD. 3544100051 L.3	U	4,000	175,35	701,40
TOTAL DO LOTE ----->						25.235,13
Lote: 4						
329	14788	JG. DE PASTILHA DE FREIOS DIANT. COD. 2RD698431 L.4	U	4,000	141,13	564,52
330	14789	JG. DE PASTILHA DE FREIOS TRAZ. COD. 2RD698431 L.4	U	4,000	141,13	564,52
331	14790	VEDADOR CUBO DE RODA TRAZ. COD. 2RE501317 L.4	U	4,000	31,94	127,76
332	14791	VEDADOR CUBO DE RODA DIANT. COD. 2RD407641 L.4	U	4,000	75,13	300,52
333	14792	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANT. COD. 2TA49862817 L.4	U	4,000	85,68	342,72
334	14793	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRAZ. COD. T72501315 L.4	U	4,000	107,57	430,28
335	14794	BUCHA DE SUSPENSÃO EIXO DIANT. COD. 2TD411171 L.4	U	10,000	31,89	318,89
336	14795	BUCHA DE SUSPENSÃO EIXO TRAZ. COD. 2TD411171 L.4	U	10,000	38,97	389,79
337	14796	AMORTECEDOR DIANTEIRO COD. 2RE413031 L.4	U	4,000	213,43	853,72
338	14797	AMORTECEDOR TRAZEIRO COD. 2R0513031D L.4	U	4,000	210,00	840,00
339	14798	KIT DE EMBREAGEM SAKS COD.6142 L.4	U	2,000	1.297,15	2.594,30
340	14801	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANT. COD. TAP601139 L.4	U	10,000	18,80	188,10
341	14802	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. TAP601139C L.4	U	10,000	18,47	184,70
342	14807	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD 2RD511163 L.4	U	4,000	292,44	1.169,76
343	14808	MOLAS 2° EIXO DIANT. COD. 2RD411215 L.4	U	4,000	417,76	1.671,04
344	14809	MOLAS 2° EIXO TRAZ. COD 2RD511215 L.4	U	4,000	268,93	1.075,72
345	14810	TERMINAIS DE DIREÇÃO COD. T06415711 L.4	U	4,000	102,44	409,76
346	14811	GRAMPO DE MOLA EIXO DIANT. COD. T06411129 L.4	U	4,000	40,32	161,28
347	14812	GRAMPO DE MOLA EIXO TRAZ. COD. 2RE599173 L.4	U	4,000	63,78	255,12
TOTAL DO LOTE ----->						12.442,50
Lote: 5						
348	14813	JG. DE PASTILHA DE FREIO DIANT. COD. PD117 L.5	U	4,000	154,53	618,12
349	14814	JG. DE PASTILHA DE FREIO TRAZ. COD. 6884203020 L.5	U	4,000	186,24	744,96
350	14815	VEDADOR CUBO DE RODA TRAZ. COD. 0109972447 L.5	U	4,000	38,02	152,08
351	14816	VEDADOR CUBO DE RODA DIANT. COD. 6889977147 L.5	U	4,000	25,24	100,96
352	14817	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANT. COD. 32306 L.5	U	4,000	110,99	443,96
353	14818	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRAZ. COD. 33011 L.5	U	4,000	152,34	609,36
354	14819	BUCHA DE SUSPENSÃO EIXO DIANT. COD. 6883200044 L.5	U	10,000	28,53	285,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 5						
355	14820	BUXA DE SUSPENSAO EIXO TRAZ. COD. 6703200444 L.5	U	10,000	28,53	285,30
356	14821	AMORTECEDOR DIANTEIRO COD. B47801 L.5	U	4,000	184,92	739,68
357	14822	AMORTECEDOR TRAZEIRO COD. B47801 L.5	U	4,000	189,97	759,88
358	14823	KIT DE EMBREAGEM COD. 6314 L.5	U	2,000	1.510,45	3.020,90
359	14824	CONJ. CAIXA SATELITE COMPLETA L.5	U	1,000	2.487,48	2.487,48
360	14825	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO L.5	U	1,000	2.505,11	2.505,11
361	14826	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANT. COD. 6884000174 L.5	U	10,000	16,47	164,70
362	14827	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. 688400074 L.5	U	10,000	17,14	171,50
363	14828	ROLAMENTO CARDAN COD. 68841000151 L.5	U	3,000	137,76	413,28
364	14829	DISCO DE FREIO DIANT. COD. FRUM752 L.5	U	2,000	210,17	420,34
365	14830	DISCO DE FREIO TRAZ. COD. NKF6090 L.5	U	2,000	225,32	450,64
366	14831	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. MB 261 L.5	U	4,000	213,50	854,00
367	14832	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD MB 4.1 L.5	U	4,000	240,27	961,08
368	14833	MOLAS 2º EIXO DIANT. COD. MD26.1 L.5	U	4,000	195,02	780,08
369	14834	MOLAS 2º EIXO TRAZ. COD. MB4.2 L.5	U	4,000	198,12	792,48
370	14835	TERMINAIS DE DIREÇÃO COD. 6006007132005 L.5	U	4,000	132,61	530,44
371	14836	GRAMPO DE MOLA EIXO DIANT. COD. 3093311625 L.5	U	4,000	66,95	267,83
372	14837	GRAMPO DE MOLAS EIXO TRAZ. COD. 3093512425 L.5	U	4,000	58,78	235,12
373	14838	BUCHA ESTABILIZADOR COD. 6673260181 L.5	U	8,000	22,17	177,36
TOTAL DO LOTE ----->						18.971,94

Lote: 6						
374	14839	JG. LONA DE FREIOS DIANT. COD. SV224 L.6	U	4,000	173,64	694,56
375	14840	KIT DE EMBREAGEM COD. SAKS 1470 L.6	U	1,000	3.185,73	3.185,73
376	14841	VEDADOR CUBO DIANT./ TRAZ. COD. 33352=10440 L.6	U	8,000	32,86	262,88
377	14842	TRAVAS DE CUBO L.6	U	6,000	8,05	48,30
378	14843	JOGO EMBUCHAMENTO DE RODA COD. 45706190 L.6	U	2,000	372,24	744,48
379	14844	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO COD. 638616320 L. 6	U	4,000	251,58	1.006,32
380	14845	CRUZETA DE CARDAN COD. 264043 L.6	U	4,000	187,79	751,16
381	14846	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANT. COD. 3375592 L.6	U	15,000	28,50	427,50
382	14847	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. 3375592 L.6	U	15,000	28,84	432,60
383	14848	BECHIGA SUSPENSÃO DIANT. COD. IRIA 390295 L.6	U	4,000	264,64	1.058,56
384	14849	BECHIGA SUSPENSÃO TRAZ. COD. 556038017 L.6	U	4,000	264,64	1.058,56
385	14850	TERMINAL DE DIREÇÃO COD. PD370 3739 L.6	U	4,000	159,29	637,16
386	14851	BUCHA TIRANTE TRAZ. COD. 639938 L.6	U	4,000	280,95	1.123,83
387	14852	BUCHA TIRANTE CENTRAL COD. 1958009 L.6	U	4,000	275,58	1.102,35
388	14853	CORREAS POLIA ALTERNADOR COD. 9650 L.6	U	2,000	122,01	244,02
389	14854	CORREAS POLIA BOMBA D'AGUA COD. 9642 L.6	U	3,000	123,38	370,14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 6						
390	14855	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. 3389 L.6	U	2,000	498,81	997,62
391	14856	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. 3390 L.6	U	2,000	513,02	1.026,04
392	14857	CABO DE VELOCIMETRO COD. 50034 L.6	U	2,000	207,98	415,96
393	14858	SEMI EIXO COD. 193137 L.6	U	2,000	808,33	1.616,66
394	14859	BOMBA DE AGUA COD. 20085 L.6	U	1,000	519,62	519,62
395	14860	POLIA BOMBA D'AGUA L.6	U	1,000	219,48	219,48
396	14861	CONJ. DIF. COROA E PINHAO 8X33 COD. 304578 L.6	U	1,000	4.242,62	4.242,62
397	14862	REPARO DE EMBREAGEM COD. 538919 L.6	U	2,000	1.726,19	3.452,38
398	14863	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 296856 L.6	U	1,000	5.045,25	5.045,25
399	14864	CUBO DE RODA DIANTEIRO L.6	U	2,000	1.110,35	2.220,71
400	14865	CUBO DE RODA TRAZ. L.6	U	2,000	1.490,89	2.981,78
401	14866	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. S 272 L.6	U	4,000	243,15	972,60
402	14867	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. S 2724 L.6	U	4,000	253,21	1.012,84
403	14868	ROLAMENTO DE CARDAN COD. 189461-R4007 L.6	U	4,000	178,47	713,88
404	14869	JG. DE LONAS DE FREIO TRAZ. COD. SV 226 L.6	U	4,000	214,45	857,80
405	14870	BUCHAS DE AMORTECEDOR COD.241922 L.6	U	10,000	26,83	268,29
406	14871	AMORTECEDOR DIANT. COD. MONROC70419 L.6	U	2,000	384,07	768,14
407	14872	AMORTECEDOR TRAZ. COD. MONROC70423 L.6	U	4,000	399,23	1.596,92
408	14873	PINO CENTRAL TIRANTE COD. 1953246 L.6	U	3,000	142,49	427,47
409	14874	COLETOR COMPLETO DE ESCAPAMENTO COD. 257330 L.6	U	1,000	1.170,23	1.170,23
410	14875	FREIO MOTOR COMPLETO L.6	U	1,000	686,95	686,95

TOTAL DO LOTE -----> 44.361,38

Lote: 7

411	14876	JG. DE LONAS DE FREIO DIANT. COD FD 59 L.7	U	4,000	156,18	624,72
412	14877	KIT DE EMBREAGEM COD. 6142 L.7	U	2,000	1.415,93	2.831,86
413	14878	VEDADOR CUBO DIANT./ TRAZ. COD. 7375 L.7	U	10,000	31,26	312,60
414	14879	TRAVAS DE CUBO COD. T 12501473 L.7	U	20,000	8,06	161,20
415	14880	JOGO EMBUCHAMENTO COD. FP 1401 L.7	U	2,000	218,24	436,48
416	14881	ROLAMENTO CUBO COD. 3982/20 L.7	U	10,000	141,13	1.411,40
417	14882	CRUZETA DE CARDAN COD. SPL 70 L.7	U	4,000	141,13	564,55
418	14883	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. T12601161 L.7	U	15,000	16,80	252,00
419	14884	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. VW 3.1 L.7	U	4,000	360,30	1.441,20
420	14885	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD. VW 4.1 L.7	U	4,000	262,01	1.048,04
421	14886	MOLAS 2° DIANT. COD VW 3.2 L.7	U	4,000	331,66	1.326,64
422	14887	MOLAS 2° TRAZ. COD. VW 4.2 L.7	U	4,000	253,55	1.014,20
423	14888	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. VW 3.4 L.7	U	4,000	207,98	831,92
424	14889	MOLAS 3° E 4° TRAZ. COD. VW 4.4 L.7	U	4,000	231,32	925,28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 7						
425	14890	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD.1/2X 6 L.7	U	10,000	14,08	140,80
426	14891	PINO DE CENTRO MOLA TRAZ. COD. 1/LX 12 L.7	U	10,000	15,80	158,00
427	14892	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. T12607617 L.7	U	2,000	500,16	1.000,32
428	14893	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. T1260761714 L.7	U	4,000	510,16	2.040,64
429	14894	CABO DE VELOCIMETRO COD. TAC 957805 L.7	U	4,000	72,23	288,92
430	14895	SEMI EIXO COD. T12501203 L.7	U	3,000	665,07	1.995,21
431	14896	BOMBA DE AGUA COD. UB 579 L.7	U	2,000	194,91	389,82
432	14897	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. 8PK1440 L.7	U	5,000	63,77	318,85
433	14898	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO COD.139334 L.7	U	1,000	4.556,68	4.556,68
434	14899	REPARO DE CIL. DE EMBREAGEM COD. T11798131 L.7	U	2,000	84,03	168,06
435	14900	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 038581 L.7	U	1,000	2.551,75	2.551,75
436	14901	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD. T66411167 L.7	U	4,000	38,64	154,56
437	14902	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAZ. COD. TJ6599173 L.7	U	4,000	77,28	309,12
438	14903	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. T11411167 L.7	U	4,000	100,88	403,52
439	14904	JUMELO COMPLETO TRAZ. COD. T13599191 L.7	U	4,000	100,79	403,16
440	14905	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD. T12407613 L.7	U	2,000	633,27	1.266,54
441	14906	CUBO DE RODA TRAZ. COD. T13501653 L.7	U	2,000	765,42	1.530,84
442	14907	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. T12607525 L.7	U	4,000	164,73	658,92
443	14908	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. T12607525 L.7	U	4,000	161,57	646,28
444	14909	ROLAMENTO DE CARDAN COD. R1041 L.7	U	4,000	178,15	712,60
445	14910	ESTICADOR DE CORREA COD. S 1590 L.7	U	2,000	359,64	719,28
446	14911	BUCHA DE MOLA COD. R262 L.7	U	20,000	52,06	1.041,20
447	14912	BUCHA DE AMORTECEDOR COD. R634 L.7	U	40,000	30,26	1.210,40
448	14913	AMORTECEDOR COD. L12632 L.7	U	6,000	164,21	985,26
449	14914	DIAFRAGMA DE FREIO COD.TJ 6607957 L.7	U	10,000	22,51	225,10
450	14915	MOLA DE CUICA COD. 2RD 607953 L.7	U	6,000	77,19	463,14
451	14916	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZ. COD. FD 88 L.7	U	8,000	181,40	1.451,20
452	14917	JUNTA CABEÇOTE COD. T11103383 L.7	U	20,000	33,59	671,80
453	14918	JUNTA ESCAPE COD. TEA 103384 L.7	U	20,000	10,07	201,40
454	14919	COXIM MOTOR COD. REI278 L.7	U	10,000	70,53	705,30
455	14920	COXIM CABINE COD. 217 L.7	U	8,000	70,53	564,24
456	14921	BOMBA DE AGUA COD. UR576 L.7	U	2,000	156,27	312,54
457	14922	CABO DE REDUÇÃO CAÇAMBA COD. 31058 L.7	U	8,000	129,21	1.033,68
458	14923	HELICE COD. 1932-56 L.7	U	2,000	104,03	208,06
459	14924	TERMINAL DIREITO E ESQUERDO COD. PD3131 L.7	U	10,000	142,76	1.427,60
TOTAL DO LOTE ----->						44.096,87

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 8						
460	14925	JG. LONA DE FREIOS DIANT. COD. FD 83 L.8	U	4,000	234,13	936,52
461	14926	KIT DE EMBREAGEM COD. 6142 L.8	U	2,000	1.152,54	2.305,08
462	14927	VEDADOR CUBO DIANT./ TRAZ. COD. T11407641 L.8	U	10,000	33,45	334,50
463	14928	TRAVAS DE CUBO COD. T12501473 L.8	U	20,000	7,96	159,19
464	14929	JOGO EMBUCHAMENTO COD. T11498629 L.8	U	2,000	408,20	816,40
465	14930	ROLAMENTO CUBO COD. T13407632 L.8	U	10,000	158,91	1.589,19
466	14931	CRUZETA DE CARDAN COD. 04128591 L.8	U	4,000	105,72	422,88
467	14932	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. T12601161 L.8	U	15,000	16,39	245,85
468	14933	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. T11411213 L.8	U	4,000	322,77	1.291,11
469	14934	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD. 04053883 L.8	U	4,000	297,88	1.191,52
470	14935	MOLAS 2° DIANT. COD. T11411215 L.8	U	4,000	274,38	1.097,52
471	14936	MOLAS 2° TRAZ. COD. 04053884 L.8	U	4,000	287,80	1.151,20
472	14937	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. T11411217 L.8	U	4,000	245,95	983,80
473	14938	MOLAS 3° E 4° TRAZ. COD. 04053885 L.8	U	4,000	281,05	1.124,20
474	14939	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD. T11411233 L.8	U	10,000	12,98	129,80
475	14940	PINO DE CENTRO MOLA TRAZ. COD. 00576744 L.8	U	10,000	13,72	137,20
476	14941	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO COD. T12607617 L.8	U	2,000	404,91	809,82
477	14942	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. T1260761714 L.8	U	4,000	408,26	1.633,04
478	14943	CABO DE VELOCIMETRO COD. T00957805 L.8	U	4,000	68,59	274,39
479	14944	SEMI EIXO COD. T12501203 L.8	U	3,000	670,85	2.012,55
480	14945	BOMBA DE AGUA COD. UB 579 L.8	U	2,000	212,45	424,90
481	14946	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. T11121725 L.8	U	5,000	52,17	260,85
482	14947	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO COD. T14525145 L.8	U	1,000	3.945,30	3.945,30
483	14948	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM COD. T11798131 L.8	U	2,000	85,34	170,68
484	14949	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 038581 L.8	U	1,000	2.643,80	2.643,80
485	14950	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD. T66411167 L.8	U	4,000	50,48	201,92
486	14951	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAZ. COD. TJ6599173 L.8	U	4,000	77,95	311,83
487	14952	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. T11411167 L.8	U	4,000	125,47	501,88
488	14953	JUMELO COMPLETO TRAZ. COD. T13599191 L.8	U	4,000	130,51	522,04
489	14954	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD. T12407613 L.8	U	2,000	624,02	1.248,04
490	14955	CUBO DE RODA TRAZ. COD. T13501653 L.8	U	2,000	689,12	1.378,24
491	14956	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. T12607525 L.8	U	4,000	200,77	803,08
492	14957	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. T12609525 L.8	U	4,000	207,51	830,04
493	14958	ROLAMENTO DE CARDAN COD. R1041 L.8	U	4,000	143,82	575,28
494	14959	ESTICADOR DE CORREA COD. T11145275 L.8	U	2,000	231,33	462,66
TOTAL DO LOTE ----->						32.926,30

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 9						
495	14960	JG. LONA DE FREIOS DIANT. COD. FD 86 L.9	U	4,000	189,96	759,84
496	14961	KIT DE EMBREAGEM COD. 1503 L.9	U	2,000	1.984,52	3.969,04
497	14962	VEDADOR CUBO DIANT. / TRAZ. COD. T16407641 L.9	U	10,000	34,96	349,60
498	14963	TRAVAS DE CUBO COD. TJ 6501473 L.9	U	20,000	7,56	151,19
499	14964	JOGO EMBUCHAMENTO COD. T16407687 L.9	U	2,000	425,23	850,46
500	14965	ROLAMENTO CUBO COD. 250498625 L.9	U	10,000	169,69	1.696,90
501	14966	CRUZETA DE CARDAN COD. 25D 525717 L.9	U	4,000	116,20	464,80
502	14967	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. T16601161 L.9	U	15,000	19,80	297,14
503	14968	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. 2RL411213 L.9	U	4,000	315,77	1.263,08
504	14969	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD. TAG 511163 L.9	U	4,000	339,47	1.357,88
505	14970	MOLAS 2° DIANT. COD. 2RL411215 L.9	U	4,000	292,44	1.169,76
506	14971	MOLAS 2° TRAZ COD. TAG 511165 L.9	U	4,000	298,35	1.193,40
507	14972	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. 2RL411217 L.9	U	4,000	258,92	1.035,68
508	14973	MOLAS 3° E 4° TRAZ. COD. TAG511167 L.9	U	4,000	262,17	1.048,68
509	14974	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD. 2RL411233 L.9	U	10,000	14,04	140,39
510	14975	PINO DE CENTRO MOLA TRAZ. COD. TAG511197 L.9	U	10,000	14,38	143,80
511	14976	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. 250501615 L.9	U	2,000	430,37	860,74
512	14977	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. 25050161514 L.9	U	4,000	453,19	1.812,76
513	14978	CABO DE VELOCIMETRO COD. TAC 957805 L.9	U	4,000	75,59	302,36
514	14979	SEMI EIXO COD. T16501203 L.9	U	3,000	700,73	2.102,19
515	14980	BOMBA DE AGUA COD. 2RD198181 L.9	U	2,000	285,77	571,54
516	14982	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. 2RK121725 L.9	U	5,000	67,20	336,04
517	14983	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO COD. TJ6525143 L.9	U	1,000	7.240,80	7.240,80
518	14984	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM COD. T11798131 L.9	U	2,000	89,11	178,22
519	14985	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 2RL525121 L.9	U	1,000	3.449,41	3.449,41
520	14986	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD. TRE 411129 L.9	U	4,000	45,66	182,64
521	14987	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAZ. COD. TF3599173 L.9	U	4,000	71,91	287,64
522	14988	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. TJ6411167 L.9	U	4,000	142,79	571,16
523	14989	JUMELO COMPLETO TRAZ. COD. TE6803561 L.9	U	4,000	150,58	602,32
524	14990	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD. 250407617 L.9	U	2,000	668,15	1.336,30
525	14991	CUBO DE RODA TRAZ. COD. 25050161514 L.9	U	2,000	687,50	1.375,00
526	14992	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. 2RP609523 L.9	U	4,000	157,34	629,36
527	14993	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. TAC607525 L.9	U	4,000	157,34	629,36
528	14994	ROLAMENTO DE CARDAN COD. TJ6521117 L.9	U	4,000	167,25	669,00
529	14995	ESTICADOR DE CORREA L.9	U	2,000	245,32	490,64
TOTAL DO LOTE ----->						39.519,12

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 10						
530	14996	JG. LONA DE FREIOS DIANT. COD. 4744198001 L.10	U	4,000	44,31	177,24
531	14997	KIT DE EMBREAGEM L.10	U	2,000	982,25	1.964,50
532	14998	VEDADOR CUBO DIANT./ TRAZ. COD. 9002310014 L.10	U	4,000	18,47	73,88
533	14999	TRAVAS DE CUBO COD. 9002215003 L.10	U	10,000	9,07	90,70
534	15000	JOGO DE EMBUCHAMENTO COD. 9002389002 L.10	U	20,000	9,11	182,20
535	15001	ROLAMENTO CUBO COD. 9002368014 L.10	U	6,000	147,12	882,72
536	15002	CRUZETA DE CARDAN COD. 3740198001 L.10	U	4,000	107,88	431,52
537	15003	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRAZ. COD. 9002933001 L.10	U	8,000	9,74	77,92
538	15004	MOLAS MESTRE EIXO DIANT. COD. 4811198001 L.10	U	2,000	156,86	313,72
539	15005	MOLAS MESTRE EIXO TRAZ. COD. 4821198002 L.10	U	2,000	156,86	313,72
540	15006	MOLAS 2° DIANT. COD. 4811298001 L.10	U	2,000	156,86	313,72
541	15007	MOLAS 2° TRAZ. COD. 4821298002 L.10	U	2,000	158,52	317,04
542	15008	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. 4811498001 L.10	U	2,000	133,52	267,04
543	15009	MOLAS 3° E 4° TRAZ. COD. 4821398002 L.10	U	2,000	130,19	260,38
544	15010	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD. 4814798001 L.10	U	5,000	14,45	72,25
545	15011	PINO DE CENTRO MOLA TRAZ. COD. 4824798003 L.10	U	5,000	14,45	72,25
546	15012	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. 4351298001 L.10	U	2,000	166,86	333,72
547	15013	TAMBOR DE FREIO TRAZ. COD. 4351298001 L.10	U	2,000	166,86	333,72
548	15014	CABO DE VELOCIMETRO COD. 8371098002 L.10	U	2,000	44,64	89,28
549	15015	SEMI EIXO COD. 4231198002 L.10	U	2,000	434,53	869,06
550	15016	BOMBA DE AGUA COD. 3142000601 L.10	U	1,000	489,19	489,19
551	15017	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. 0009978992 L.10	U	2,000	39,64	79,28
552	15018	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO COD.4120198001 L.10	U	1,000	986,23	986,23
553	15019	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM COD. 3142098001 L.10	U	2,000	298,20	596,40
554	15020	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 4131198001 L.10	U	1,000	770,63	770,63
555	15021	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD. 9002117003 L.10	U	4,000	42,98	171,92
556	15022	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAZ. COD. 9002117003 L.10	U	4,000	42,98	171,92
557	15023	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. 9002114001 L.10	U	4,000	88,94	355,76
558	15024	JUMELO COMPLETO TRAZ. COD. 4844298002 L. 10	U	4,000	88,94	355,76
559	15025	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD. 4351198002 L. 10	U	2,000	329,78	659,56
560	15026	CUBO DE RODA TRAZ. COD. 4241198002 L.10	U	2,000	280,92	561,84
561	15027	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. 4743198002 L.10	U	4,000	69,45	277,83
562	15028	SAPATA DE FREIO TRAZ. COD. 4743198001 L.10	U	4,000	69,45	277,83
563	15029	ROLAMENTO DE CARDAN COD. 3723098004 L.10	U	2,000	188,81	377,62
564	15030	LUVA DE CARDAN COD. 3731398002 L.10	U	1,000	106,63	106,63
565	15031	ESPIGA CARDAN COD. 3732198002 L.10	U	1,000	106,63	106,63
566	15032	TERMINAL DE DIREÇÃO COD. 4504598001 L.10	U	6,000	106,63	639,78

TOTAL DO LOTE ----->

14.421,38

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 11						
567	18825	KITS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3C - L11	U	1,000	1.673,33	1.673,33
568	18826	KITS EMBUCHAMENTO CENTRAL JCB 3C - L11	U	1,000	1.056,67	1.056,67
569	18827	KITS MANGA EIXO JCB 3C - L11	U	1,000	2.400,00	2.400,00
570	18828	CONVERSOR JCB 3C - L11	U	1,000	2.475,00	2.475,00
571	18829	TURBINA JCB 3C - L11	U	1,000	2.200,00	2.200,00
572	18830	CONVERSOR TORQUE JCB 3C - L11	U	1,000	2.945,00	2.945,00
573	18831	CILINDRO DE FREIOS JCB 3C - L11	U	2,000	900,00	1.800,00
574	18832	CILINDRO REFORÇADOR JCB 3C - L11	U	1,000	1.050,00	1.050,00
575	18833	BOMBA HIDRÁULICA JCB 3C - L11	U	1,000	1.400,00	1.400,00
576	18834	CILINDRO HIDRÁULICO JCB 3C - L11	U	2,000	2.650,00	5.300,00
577	18835	KITS EIXO DIATEIRO JCB 3C - L11	U	1,000	3.100,00	3.100,00
578	18836	KITS EMBUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3C - L11	U	1,000	2.575,00	2.575,00
579	18837	COXIM 117844 JCB 3C - L11	U	3,000	88,68	266,04
580	18838	BOMBA DE ÁGUA J802358 JCB 3C - L11	U	1,000	425,91	425,91
581	18839	TENSIONADOR CORREIA JCB 3C - L11	U	1,000	220,00	220,00
582	18840	CORREIA JCB 3C - L11	U	1,000	130,00	130,00

TOTAL DO LOTE -----> 29.016,95

Lote: 12						
583	18841	DENTE MÃO BOBA RETRO B110B	U	30,000	55,50	1.665,00
584	18842	KITS EMBUCHAMENTO TRASEIRO RETRO B110B	U	3,000	1.600,00	4.800,00
585	18843	KITS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO RETRO B110B	U	3,000	2.100,00	6.300,00
586	18844	CABO ACELERADOR RETRO B110B	U	3,000	185,00	555,00
587	18845	MANGUEIRA DE AR RETRO B110B	U	3,000	170,00	510,00
588	18846	RADIADOR RETRO B110B	U	3,000	2.950,00	8.850,00
589	18847	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR RETRO B110B	U	3,000	210,00	630,00
590	18848	BOMBA DE OLEO RETRO B110B	U	3,000	405,00	1.215,00
591	18849	FILTRO RETRO B110B	U	3,000	150,00	450,00
592	18850	REPARO DO MOTOR RETRO B110B	U	3,000	900,00	2.700,00
593	18851	TURBINA RETRO B110B	U	3,000	2.800,00	8.400,00
594	18852	RETENTOR DA TURBINA RETRO B110B	U	3,000	490,00	1.470,00
595	18853	PIVO DIANTEIRO LADO DIREITO RETRO B110B	U	2,000	230,00	460,00
596	18854	PIVO DIANTEIRO LADO ESQUERDO RETRO B110B	U	2,000	230,00	460,00
597	18855	MANGUEIRA DA TURBINA RETRO B110B	U	2,000	135,00	270,00
598	18856	EMBREAGEM RETRO B110B	U	2,000	2.200,00	4.400,00
599	18857	BICO RETRO B110B	U	2,000	210,00	420,00
600	18858	JUNTA DO CABEÇOTE RETRO B110B	U	2,000	425,00	850,00
601	18859	RETENTOR RETRO B110B	U	2,000	120,00	240,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 12						
602	18860	CREMALHEIRA RETRO B110B	U	3,000	675,00	2.025,00
603	18861	VARETA RETRO B110B	U	3,000	170,00	510,00
604	18862	CORREIA RETRO B110B	U	3,000	97,50	292,50
605	18863	BOMBA DE ÁGUA RETRO B110B	U	3,000	395,00	1.185,00
606	18864	BUCHA BIELA RETRO B110B	U	3,000	85,00	255,00
607	18865	JOGO DE JUNTA RETRO B110B	U	3,000	775,00	2.325,00
608	18866	RETENTOR TRASEIRO RETRO B110B	U	3,000	130,00	390,00
609	18867	RETENTOR DIANTEIRO RETRO B110B	U	3,000	160,00	480,00
610	18868	VEDADOR VÁLVULA RETRO B110B ANO 2005	U	8,000	50,00	400,00
611	18869	VALVULA ESCAPE RETRO B110B ANO 2005	U	4,000	59,00	236,00
612	18870	VALVULA ADMISSÃO RETRO B110B ANO 2005	U	4,000	62,50	250,00
613	18871	GUIS VALVULA RETRO B110B ANO 2005	U	8,000	24,00	192,00
614	18872	SEDES ESCAPE RETRO B110B ANO 2005	U	4,000	100,00	400,00
615	18873	SEDES ADMISSÃO RETRO B110B ANO 2005	U	4,000	90,00	360,00
616	18874	BOMBA OLEO RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	425,00	1.275,00
617	18875	VALVULA ALIVIO BOMBA OLEO RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	205,00	615,00
618	18876	JOGO ARRUELA ENCOSTO VIRABRIQUIM RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	200,00	600,00
619	18877	VALVULA TERMOSTATICA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	180,00	540,00
620	18878	BOMBA ALIMENTADORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	295,00	885,00
621	18879	CANO RETORNO DIESEL RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	110,00	330,00
622	18880	TUCHO VALVULA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	75,00	225,00
623	18881	BICOS INJETORES RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	330,00	990,00
624	18882	REPARO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	120,00	360,00
625	18883	ANEL RESSALTO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	185,00	555,00
626	18884	KITS SAPATA BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	500,00	1.500,00
627	18885	PISTÃO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	450,00	1.350,00
628	18886	ANEL EXENTRICO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	285,00	855,00
629	18887	PALHETA BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	180,00	540,00
630	18888	EIXO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	405,00	1.215,00
631	18889	DISCO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	180,00	540,00
632	18890	ROTOR BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	480,00	1.440,00
633	18891	VALVULA DE RETORNO BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	165,00	495,00
634	18892	CABEÇOTE BOMBA INJETORA RETRO B110B ANO 2005	U	3,000	2.550,00	7.650,00
TOTAL DO LOTE ----->						75.905,50
Lote: 13						
1	14086	SERVO DO FREIO 73131324 LOTE 13	U	1,000	4.428,18	4.428,18

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 13						
2	14087	CILINDRO MESTRE 43129847 LOTE 13	U	1,000	1.956,86	1.956,86
3	14088	KITS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FG 70 LOTE 13	U	1,000	1.193,46	1.193,46
4	14089	LONA DE FREIO 75209537 LOTE 13	U	8,000	60,21	481,68
5	14092	CILINDRO FREIO MESTRE 73130790 LOTE 13	U	4,000	325,74	1.302,96
6	14093	CRUZETA 73067736 LOTE 13	U	2,000	138,88	277,76
7	14094	CRUZETA TRANSMISSÃO 73134821 LOTE 13	U	2,000	112,42	224,84
8	14096	CUBO TRASEIRO 73125090 LOTE 13	U	2,000	1.892,45	3.784,90
9	14097	ENGRENAGEM 73125100 LOTE 13	U	2,000	833,29	1.666,58
10	14098	PORCA 70060670 LOTE 13	U	4,000	58,77	235,08
11	14099	CHAVETA 73132641 LOTE 13	U	4,000	27,06	108,24
12	14100	PARAFUSO CUBO 73125714 LOTE 13	U	40,000	14,84	593,60
13	14101	PORCA 70012767 LOTE 13	U	40,000	3,78	151,19
14	14102	BUCHA 70620170 LOTE 13	U	4,000	88,83	355,32
15	14103	ANEL 70653828 LOTE 13	U	8,000	26,46	211,68
16	14105	MOTOR HIDRAULICO 75215510 LOTE 13	U	1,000	3.118,26	3.118,26
17	14106	LAMINA AR1 8F LOTE 13	U	2,000	709,51	1.419,02
TOTAL DO LOTE ----->						21.509,60
Lote: 14						
669	18960	LAMPADA 1034 12V	U	200,000	13,00	2.600,00
670	18963	LAMPADA 1141 12V	U	200,000	13,00	2.600,00
671	18964	LAMPADA H1 12V	U	100,000	13,00	1.300,00
672	18966	FUSÍVEL DE LAMINA 10 AMPERES	U	200,000	0,75	150,00
673	18967	FUSÍVEL DE LAMINA 15 AMPERES	U	200,000	0,75	150,00
674	18968	FUSÍVEL DE LAMINA 20 AMPERES	U	200,000	0,75	150,00
675	18969	FUSÍVEL DE LAMINA 25 AMPERES	U	200,000	0,75	150,00
676	18970	FUSÍVEL DE LAMINA 30 AMPERES	U	200,000	0,75	150,00
677	18971	FUSÍVEL DE LAMINA 4 AMPERES	U	100,000	0,75	75,00
678	18972	FUSÍVEL DE LOUÇA 30 AMPERES	U	100,000	0,75	75,00
679	18973	FUSÍVEL DE VIDRO 20 AMPERES	U	100,000	0,75	75,00
680	18974	FUSÍVEL DE VIDRO 30 AMPERES	U	100,000	0,75	75,00
TOTAL DO LOTE ----->						7.550,00
Lote: 15						
18	14147	KITS EMBUCHAMENTO BALANÇA W18 LOTE 15	U	1,000	618,21	618,21
19	14149	REPARO PISTÃO E95669 LOTE 15	U	2,000	64,08	128,16
20	14150	REPARO PISTÃO E66032 LOTE 15	U	2,000	66,56	133,13
21	14151	REPARO PISTÃO E96002 LOTE 15	U	2,000	75,43	150,86

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 15						
22	14152	REPARO PISTÃO E66042 LOTE 15	U	2,000	83,96	167,92
23	14153	BOMBA HIDRAULICA E67764 LOTE 15	U	1,000	1.624,23	1.624,23
24	14154	CILINDRO MESTRE L113007 LOTE 15	U	1,000	1.308,50	1.308,50
25	14155	CRUZETA E68763 LOTE 15	U	2,000	154,13	308,26
26	14156	REPARO E96001 LOTE 15	U	2,000	59,26	118,52
27	14157	FILTRO HIDRAULICO L114122 LOTE 15	U	1,000	181,52	181,52
28	14158	VALVULA DE FREIO E68141 LOTE 15	U	1,000	294,14	294,14
29	14159	SAPATA D77519 LOTE 15	U	8,000	42,10	336,80
30	14160	PISTÃO D77523 LOTE 15	U	16,000	73,48	1.175,83
31	14161	REPARO D77522 LOTE 15	U	4,000	46,39	185,56
32	14162	FILTRO E63388 LOTE 15	U	1,000	67,12	67,12
33	14163	DENTE W18 LOTE 15	U	9,000	148,13	1.333,17
34	14164	PARAFUSO DENTE W18 LOTE 15	U	18,000	11,28	203,04
35	14165	PORCA DO DENTE W18 LOTE 15	U	18,000	3,56	64,08
36	14167	COXIM A19066 LOTE 15	U	2,000	27,35	54,70
37	14168	JUNTA E114308 LOTE 15	U	1,000	61,91	61,91
38	14169	ESFERA 21111 LOTE 15	U	2,000	11,28	22,56
39	14170	RESPIRO N7134 LOTE 15	U	1,000	28,77	28,77
40	14171	ANEL N8537 LOTE 15	U	1,000	9,00	9,00
41	14172	LUVA E114312 LOTE 15	U	1,000	296,85	296,85
42	14173	ANEL L30039 LOTE 15	U	1,000	5,55	5,55
43	14174	JUNTA N7138 LOTE 15	U	1,000	34,86	34,86
44	14175	ANEL L33542 LOTE 15	U	3,000	9,09	27,27
45	14176	ANEL A64436 LOTE 15	U	2,000	7,04	14,08
46	14177	ANEL N6595 LOTE 15	U	2,000	6,32	12,64
47	14178	JUNTA E114409 LOTE 15	U	1,000	29,03	29,03
48	14179	ANEL 33542 LOTE 15	U	1,000	8,47	8,47
49	14180	JUNTA E114316 LOTE 15	U	1,000	21,41	21,41
50	14181	RETENTOR D63387 LOTE 15	U	2,000	61,45	122,90
51	14182	MOLA E97370 LOTE 15	U	2,000	26,31	52,62
52	14183	MOLA N1850 LOTE 15	U	2,000	15,37	30,74
53	14184	MOLA N8151 LOTE 15	U	2,000	17,82	35,64
54	14185	ANEL 218-5007 LOTE 15	U	1,000	9,11	9,11
55	14186	MOLA N8547 LOTE 15	U	2,000	31,90	63,80
56	14188	FILTRO D87214 LOTE 15	U	1,000	70,93	70,93
57	14189	ANEL A17901 LOTE 15	U	1,000	8,58	8,58
58	14190	ANEL D87244 LOTE 15	U	1,000	11,71	11,71
59	14191	ANEL D87224 LOTE 15	U	1,000	126,98	126,98

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 15						
60	14192	DEFLETOR E114272 LOTE 15	U	1,000	400,22	400,22
61	14193	JUNTA E114250 LOTE 15	U	1,000	65,20	65,20
62	14194	MOLA D87245 LOTE 15	U	1,000	11,39	11,39
63	14195	ANEL E114288 LOTE 15	U	2,000	15,35	30,70
64	14196	ANEL E114286 LOTE 15	U	1,000	11,42	11,42
65	14197	ANEL E114281 LOTE 15	U	1,000	12,62	12,62
66	14199	ESTATOR N7472 LOTE 15	U	1,000	544,04	544,04
67	14200	PLACA D87242 LOTE 15	U	1,000	117,94	117,94
68	14201	PLACA D87241 LOTE 15	U	4,000	35,68	142,72
69	14202	ANEL E114293 LOTE 15	U	1,000	11,81	11,81
70	14203	RETENTOR S89592 LOTE 15	U	1,000	87,01	87,01
71	14204	ANEL N6596 LOTE 15	U	2,000	12,09	24,18
72	14205	RETENTOR E114372 LOTE 15	U	1,000	28,99	28,99
73	14206	ANEL A27817 LOTE 15	U	1,000	16,22	16,22
74	14207	TAMPA E114365 LOTE 15	U	1,000	136,75	136,75
75	14208	ANEL A17925 LOTE 15	U	5,000	13,76	68,80
76	14209	LUVA E114353 LOTE 15	U	1,000	202,53	202,53
77	14210	ANEL E114367 LOTE 15	U	1,000	10,87	10,87
78	14212	PISTÃO D87250 LOTE 15	U	4,000	120,27	481,08
79	14213	ANEL E114385 LOTE 15	U	5,000	30,29	151,44
80	14214	ANEL E114386 LOTE 15	U	5,000	26,52	132,60
81	14215	DISCO N7217 LOTE 15	U	15,000	35,54	533,25
82	14216	DISCO E114383 LOTE 15	U	15,000	13,05	195,75
83	14217	TURBINA E68690 LOTE 15	U	1,000	1.092,05	1.092,05
84	14218	COLA 3M LOTE 15	U	1,000	11,59	11,59
85	14219	ROLAMENTO N7486 LOTE 15	U	1,000	259,20	259,20
86	14220	ENGRENAGEM E114280 LOTE 15	U	1,000	619,03	619,03
87	14222	JOGO DE JUNTA E97994 LOTE 15	U	1,000	394,49	394,49
88	14223	FILTRO AR INTERNO E155525 LOTE 15	U	1,000	60,55	60,55
89	14224	FILTRO AR EXTERNO E155526 LOTE 15	U	1,000	78,98	78,98
90	14225	VALVULA ESCAPE B41198 LOTE 15	U	6,000	34,15	204,89
91	14226	VALVULA ADMISSÃO B41197 LOTE 15	U	6,000	36,56	219,36
92	14227	BOMBA OLEO DUPLA E68847 LOTE 15	U	1,000	752,98	752,98
93	14228	BOMBA D'AGUA E155810 LOTE 15	U	1,000	380,68	380,68
94	14229	SELO COMANDO E96792 LOTE 15	U	1,000	13,09	13,09
95	14230	ANEL PISTA VIRABRIQUIM B41134 LOTE 15	U	1,000	348,66	348,66
96	14231	BICOS INJETORES 9,413E+09 LOTE 15	U	6,000	244,18	1.465,08
97	14232	VALVULA TERMOSTÁTICA W68888 LOTE 15	U	1,000	106,42	106,42

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 15						
98	14233	TUCHOS VALVULA E97983 LOTE 15	U	12,000	74,55	894,59
99	14234	KITS ELEMENTO VALVULA BOMBA INJETORA KIT LOTE 15	U	1,000	1.776,45	1.776,45
100	14237	KIT CAMISA COMPRESSOR "77" LOTE 15	U	1,000	895,86	895,86
250	14418	ANEL S117890 LOTE 15	U	1,000	191,15	191,15
251	14419	ANEL L33518 LOTE 15	U	2,000	81,30	162,60
252	14420	LUVA N8546 LOTE 15	U	1,000	219,75	219,75
TOTAL DO LOTE ----->						23.124,14
Lote: 16						
101	14238	DENTE 531-03208 LOTE 16	U	2,000	119,51	239,02
102	14239	DENTE 531-03209 LOTE 16	U	2,000	119,51	239,02
103	14240	DENTE 531-03205 LOTE 16	U	25,000	67,89	1.697,25
104	14241	KITS EMBUCHAMENTO TRASEIRO 214E LOTE 16	U	1,000	3.250,29	3.250,29
105	14242	KITS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 214E LOTE 16	U	1,000	2.110,69	2.110,69
106	14243	CABO 910-52400 LOTE 16	U	1,000	193,95	193,95
107	14244	MANGUEIRA 611-24600 LOTE 16	U	2,000	271,97	543,94
108	14246	MANGUEIRA 834-10585 LOTE 16	U	1,000	219,48	219,48
109	14248	FILTRO 32-925346 LOTE 16	U	1,000	234,55	234,55
110	14249	REPARO 991-00102 LOTE 16	U	1,000	57,71	57,71
111	14250	REPARO 991-00100 LOTE 16	U	2,000	67,90	135,80
112	14251	REPARO 991-00110 LOTE 16	U	2,000	84,65	169,30
113	14252	REPARO 991-00145 LOTE 16	U	2,000	83,00	166,00
114	14253	REPARO 991-00147 LOTE 16	U	2,000	78,88	157,76
115	14254	REPARO 991-00163 LOTE 16	U	2,000	73,06	146,13
116	14255	EMBREAGEM 450-10205 LOTE 16	U	2,000	1.465,65	2.931,30
117	14257	EMBREAGEM 450-12702 LOTE 16	U	2,000	947,67	1.895,34
118	14258	RETENTOR 904-50033 LOTE 16	U	2,000	116,55	233,10
119	14260	VARETA 30-925526 LOTE 16	U	1,000	329,59	329,59
120	14261	CORREIA 02-101566 LOTE 16	U	2,000	146,87	293,74
121	14262	BOMBA 17-913600 LOTE 16	U	1,000	1.507,88	1.507,88
122	14263	BUCHA BIELA 70998078 LOTE 16	U	4,000	65,09	260,36
123	14264	JOGO DE JUNTA 70405-OR-SC LOTE 16	U	1,000	779,46	779,46
124	14265	RETENTOR TRASEIRO 02-202935 LOTE 16	U	1,000	322,13	322,13
125	14266	RETENTOR DIANTEIRO 02-101435 LOTE 16	U	1,000	238,09	238,09
126	14267	VEDADOR VALVULA 02-202936 LOTE 16	U	8,000	31,42	251,36
127	14268	VALVULA ESCAPE 70910036 LOTE 16	U	4,000	54,96	219,84
128	14269	VALVULA ADMISSÃO 70910035 LOTE 16	U	4,000	52,75	211,00
129	14270	GUIS VALVULA 70420019 LOTE 16	U	8,000	28,42	227,36

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 16						
130	14271	SEDES ESCAPE 02-202938 LOTE 16	U	4,000	18,39	73,59
131	14280	TUCHO VALVULA 02-201369 LOTE 16	U	8,000	86,68	693,44
132	14281	BICOS INJETORES 1180 LOTE 16	U	4,000	287,39	1.149,59
133	14282	REPARO BOMBA INJETORA 4VA LOTE 16	U	1,000	1.625,32	1.625,32
134	14283	ANEL RESSALTO BOMBA INJETORA 949 LOTE 16	U	1,000	343,69	343,69
135	14284	KITS SAPATA BOMBA INJETORA 072 LOTE 16	U	1,000	585,55	585,55
136	14285	PISTÃO BOMBA INJETORA 15G LOTE 16	U	1,000	427,28	427,28
137	14286	ANEL EXENTRICO BOMBA INJETORA 540 LOTE 16	U	1,000	449,24	449,24
138	14287	PALHETA BOMBA INJETORA 388 LOTE 16	U	1,000	283,83	283,83
139	14289	DISCO BOMBA INJETORA 408 LOTE 16	U	4,000	284,87	1.139,48
140	14290	ROTOR BOMBA INJETORA 18A LOTE 16	U	1,000	735,04	735,04
141	14292	CABEÇOTE BOMBA INJETORA 163 LOTE 16	U	1,000	1.751,33	1.751,33

TOTAL DO LOTE -----> 28.518,82

Lote: 17						
142	14293	REPARO BOMBA D'AGUA H.W.B. 165S LOTE 17	U	3,000	163,13	489,39
143	14294	JOGO JUNTA DO MOTOR H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	363,29	363,29
144	14295	RETENTOR DIANTEIRO H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	68,40	68,40
145	14296	RETENTOR TRASEIRO H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	70,55	70,55
146	14297	VALVULA DE ADMISSÃO H.W.B. 165S LOTE 17	U	6,000	42,04	252,24
147	14298	VALVULA TERMOSTATICA H.W.B. 165S LOTE 17	U	2,000	78,18	156,36
148	14299	VALVULA ALIVIO BOMBA OLEO H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	57,33	57,33
149	14300	BICOS INJETORES H.W.B. 165S LOTE 17	U	6,000	163,55	981,30
150	14302	DISCO CINTRA INERCIA H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	298,99	298,99
151	14303	PORTA INJETORA H.W.B. 165S LOTE 17	U	2,000	264,20	528,41
152	14304	CORREIA MOTOR 13AV1595 H.W.B. 165S LOTE 17	U	2,000	35,78	71,56
153	14305	PARAFUSOS PORCAS DIVERSOS H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	390,66	390,66
154	14306	VALVULA BOMBA INJETORA H.W.B. 165S LOTE 17	U	6,000	72,48	434,88
155	14307	CONEXÃO PORTA INJETORA H.W.B. 165S LOTE 17	U	5,000	46,74	233,70
156	14308	DISCO PORTA INJETOR H.W.B. 165S LOTE 17	U	6,000	203,60	1.221,59
157	14309	PINO PORTA INJETOR H.W.B. 165S LOTE 17	U	5,000	30,98	154,90
158	14310	BOMBA MANUAL DA INJETORA H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	161,10	161,10
159	14311	BOMBA OLEO MOTOR H.W.B. 165S LOTE 17	U	1,000	880,14	880,14
160	14313	PARAFUSO DE BIELA H.W.B. 165S LOTE 17	U	12,000	16,57	198,95
161	14314	PORCA DE BIELA H.W.B. 165S LOTE 17	U	12,000	4,51	54,23
162	14315	PARAFUSO DO VOLANTE H.W.B. 165S LOTE 17	U	6,000	19,21	115,26

TOTAL DO LOTE -----> 7.183,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 18						
163	14316	ENGRENAGEM EG002 LOTE 18	U	2,000	739,57	1.479,14
164	14317	CAPA 658998 LOTE 18	U	1,000	895,84	895,84
165	14318	PLATO DE EMBREAGEM 599821 LOTE 18	U	2,000	1.402,26	2.804,52
166	14319	DISCO DE EMBREAGEM 6400088 LOTE 18	U	2,000	787,04	1.574,08
167	14320	FLANGE 144279-A1 LOTE 18	U	1,000	412,47	412,47
168	14321	LAMINA 551765 LOTE 18	U	1,000	1.923,11	1.923,11
169	14322	MANGUEIRA 3300024 LOTE 18	U	10,000	62,81	628,10
170	14324	CILINDRO DE INCLINAÇÃO LE 1758 LOTE 18	U	1,000	2.620,19	2.620,19
171	14325	LAMINA VERMELHA 5D9556 LOTE 18	U	10,000	641,40	6.414,00
172	14326	LAMINA VERMELHA 5D9557 LOTE 18	U	10,000	680,28	6.802,79
173	14327	PORCA DE PARAFUSO DE LAMINA 4K0367 LOTE 18	U	50,000	1,47	73,50
174	14328	PARAFUSO DE LAMINA PLS/8X22.10 LOTE 18	U	50,000	3,02	151,00
175	14329	GARFO DE AÇO 6200013 LOTE 18	U	2,000	181,53	363,06
176	14331	KIT DE EMBUCHAMENTO 6101884 LOTE 18	U	1,000	1.590,25	1.590,25
177	14332	MANGUEIRA 3300024 MP LOTE 18	U	5,000	128,54	642,69
178	14333	EMBRAÇADEIRA A BR-3540 LOTE 18	U	10,000	4,26	42,59
179	14334	GIROOFLEX 1861 LOTE 18	U	1,000	315,50	315,50
180	14336	REPARO ORBITROL 27150357 LOTE 18	U	2,000	190,94	381,88
181	14337	COLMEIA DE RADIADOR 7N4384 LOTE 18	U	1,000	3.011,65	3.011,65
182	14339	CILINDRO MESTRE 73129847 LOTE 18	U	1,000	1.599,09	1.599,09
183	14340	CAPA SECA 3,44E+09 LOTE 18	U	1,000	2.451,12	2.451,12
184	14341	CARDAN 589881 LOTE 18	U	1,000	1.791,71	1.791,71
185	14342	BOMBA BASCULANTE MBH LOTE 18	U	1,000	1.396,34	1.396,34
186	14343	ENGRENAGEM 420190 LOTE 18	U	1,000	653,86	653,86
187	14344	CONVERSOR 1691467 LOTE 18	U	1,000	1.706,90	1.706,90
188	14345	PINÇA DE FREIO E97111 LOTE 18	U	2,000	863,57	1.727,14
189	14346	BOBINA 1270244H1 LOTE 18	U	2,000	808,12	1.616,24
190	14347	EIXO 6400014 LOTE 18	U	2,000	1.539,25	3.078,50
191	14348	CILINDRO MESTRE 15/910800 LOTE 18	U	2,000	1.001,71	2.003,42
192	14352	GAXETA G 0938 LOTE 18	U	20,000	15,50	310,00
193	14353	GRAXEIRA 5,16E+08 LOTE 18	U	100,000	3,42	342,00
194	14354	LUVA LV005 LOTE 18	U	20,000	40,36	807,20
195	14355	MANGUEIRA DE LONA MGL1/2TL LOTE 18	U	10,000	27,17	271,70
196	14356	MOLA PROTETORA 10080046 LOTE 18	U	30,000	10,25	307,50
197	14357	MOLA PROTETORA 10080049 LOTE 18	U	30,000	11,77	353,10
198	14358	PARAFUSO PL-5/8X3 LOTE 18	U	100,000	3,39	339,00
199	14359	PORCA 4K0367 LOTE 18	U	100,000	1,17	117,00
200	14360	ROLAMENTO 6203 LOTE 18	U	12,000	10,07	120,84

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 19/2015						
Lote: 18						
201	14361	ROLAMENTO 6202 LOTE 18	U	15,000	8,05	120,75
202	14362	ROLAMENTO 6205 LOTE 18	U	20,000	11,56	231,20
203	14363	ROLAMENTO 6000 LOTE 18	U	25,000	11,25	281,25
204	14364	ROLAMENTO 110444 LOTE 18	U	20,000	27,44	548,80
205	14365	ROLAMENTO 401056 LOTE 18	U	30,000	32,09	962,70
206	14366	ROTULA 24389 LOTE 18	U	15,000	37,52	562,80
207	14367	ROTULA 1564670 LOTE 18	U	15,000	45,29	679,35
208	14368	SANGRIA 861356 LOTE 18	U	15,000	7,03	105,45
209	14369	TERMINAL E64262 LOTE 18	U	10,000	13,77	137,69
210	14370	TERMINAL DE BATERIA 7,45E+09 LOTE 18	U	25,000	11,55	288,75
211	14371	TRAVA 58903 LOTE 18	U	30,000	5,53	165,90
212	14372	MANGUEIRA 75203426 LOTE 18	U	2,000	89,81	179,62
213	14373	MANGUEIRA DE LONA 2 MG2LT LOTE 18	U	3,000	51,91	155,72
214	14374	MANGUEIRA LONA 1-3/4 MG10S LOTE 18	U	3,000	53,34	160,02
215	14375	FILTRO DE TRANSMISSÃO PERI 325 LOTE 18	U	4,000	76,13	304,52
216	14376	VALVULA COMPRESSOR 6B9664 LOTE 18	U	1,000	30,20	30,20
217	14377	FILTRO CS1585H LOTE 18	U	2,000	64,79	129,58
218	14378	RETENTOR D 47371 LOTE 18	U	2,000	61,47	122,94
219	14379	ALOJAMENTO 6200055 LOTE 18	U	2,000	88,17	176,34
220	14380	CRUZETA JCB CZ-254 LOTE 18	U	2,000	109,44	218,88
221	14381	DENTE 339/03205 LOTE 18	U	10,000	87,65	876,50
222	14383	ADAPTADOR IMNMJ0204 LOTE 18	U	10,000	13,59	135,90
223	14384	ADAPTADOR IMSMJ-0808 LOTE 18	U	10,000	15,46	154,60
224	14385	BOMBA DE AGUA VBD-239 LOTE 18	U	1,000	239,37	239,37
225	14386	BOMBA DE GRAXA 8522 LOTE 18	U	8,000	268,39	2.147,19
226	14387	BOMBA DE TRANSFERENCIA BLB-24 LOTE 18	U	10,000	184,08	1.840,80
227	14388	BUCHA 401615 LOTE 18	U	20,000	31,65	633,00
228	14389	CABO DE REVERSÃO E 08120 LOTE 18	U	8,000	73,88	591,04
229	14391	CONE 112287 LOTE 18	U	10,000	17,16	171,60
230	14392	CONEXÃO M220100408 LOTE 18	U	30,000	14,44	433,20
231	14393	CONEXÃO M220100612 LOTE 18	U	30,000	13,43	402,90
232	14394	CONEXÃO M220100615 LOTE 18	U	30,000	13,11	393,29
233	14395	CONEXÃO M225120808 LOTE 18	U	20,000	13,10	262,00
234	14396	CONEXÃO M225121616 LOTE 18	U	12,000	19,48	233,88
235	14397	CONEXÃO M225930810 LOTE 18	U	20,000	19,66	393,20
236	14398	CONTRA PINO 2,88E+09 LOTE 18	U	100,000	1,78	178,00
237	14399	CONTRA PINO 2 2,88E+09 LOTE 18	U	50,000	1,86	93,00
238	14400	CORREIA BP41 LOTE 18	U	10,000	17,16	171,60

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 19/2015

Lote: 18

239	14401	COTOVELO RG1031/A LOTE 18	U	10,000	34,29	342,90
240	14402	COXIM 11001343 LOTE 18	U	8,000	26,91	215,28
241	14403	CRUZETA ZCZ LOTE 18	U	6,000	81,41	488,46
242	14404	CRUZETA Zcz-108 LOTE 18	U	6,000	101,79	610,74
243	14405	CRUZETA CZ-120 LOTE 18	U	6,000	39,36	236,21
244	14406	CRUZETA CZ-239 LOTE 18	U	8,000	75,40	603,20
245	14407	DENTE RETRO 3585860MI LOTE 18	U	50,000	62,11	3.105,50
246	14408	DIAFRAGMA 5K7405 LOTE 18	U	10,000	23,47	234,70
247	14409	EIXO EX001 LOTE 18	U	10,000	66,34	663,50
248	14410	FAROL FA LOTE 18	U	4,000	55,30	221,20
249	14413	FLEXIVEL RG 9107 LOTE 18	U	20,000	30,88	617,60

TOTAL DO LOTE -----> 75.371,84

Lote: 19

637	18928	TRAVAS DE CUBO COD. TJ 6501473 FORD 2629	U	20,000	17,00	340,00
638	18929	JOGO EMBUCHAMENTO COD. T16407687 FORD 2629	U	2,000	660,00	1.320,00
639	18930	ROLAMENTO CUBO COD. 250498625 FORD 2629	U	10,000	220,00	2.200,00
640	18931	CRUZETA DE CARDAN COD. 25D 525717 FORD 2629	U	4,000	140,00	560,00
641	18932	PARAFUSO DE RODA COM PORCA TRAS. COD T16601161 FORD 2629	U	15,000	25,00	375,00
642	18933	MOLAS MESTRE EIXO DIANT.COD. 2RL411213 FORD 2629	U	4,000	680,00	2.720,00
643	18934	MOLAS MESTRE EIXO TRAS. COD. TAG 511163 FORD 2629	U	4,000	1.100,00	4.400,00
644	18935	MOLAS 2° DIANT. COD. 2RL411215 FORD 2629	U	4,000	680,00	2.720,00
645	18936	MOLAS 2° TRAS. COD. TAG 511165 FORD 2629	U	4,000	1.000,00	4.000,00
646	18937	MOLAS 3° E 4° DIANT. COD. 2RL411217 FORD 2629	U	4,000	600,00	2.400,00
647	18938	MOLAS 3° E 4° TRAS. COD. TAG511167 FORD 2629	U	4,000	800,00	3.200,00
648	18939	PINO DE CENTRO MOLA DIANT. COD. 2RL411233 FORD 2629	U	10,000	15,00	150,00
649	18940	PINO DE CENTRO MOLA TRAS. COD. TAG 511197 FORD 2629	U	10,000	18,00	180,00
650	18941	TAMBOR DE FREIO DIANT. COD. 250501615 FORD 2629	U	2,000	480,00	960,00
651	18942	TAMBOR DE FREIO TRAS. COD. 25050161514 FORD 2629	U	4,000	480,00	1.920,00
652	18943	CABO DE VELOCIMETRO COD. TAC 957805 FORD 2629	U	4,000	150,00	600,00
653	18944	SEMI EIXO COD. T16501203 FORD 2629	U	3,000	600,00	1.800,00
654	18945	BOMBA DE AGUA COD. 2RD198181 FORD 2629	U	2,000	1.200,00	2.400,00
655	18946	CORREA DA POLIA BOMBA D'AGUA COD. 2RK121725 FORD 2629	U	5,000	150,00	750,00
656	18947	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHAO COD. TJ6525143 FORD 2629	U	1,000	3.800,00	3.800,00
657	18948	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM COD. T11798131 FORD 2629	U	2,000	350,00	700,00
658	18949	CAIXA SATELITE COMPLETA COD. 2 RL525121 FORD 2629	U	1,000	4.100,00	4.100,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 09/04/2015 a 09/04/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
659	18950	GRAMPO DE MOLA MOL. DIANT. COD. TRE 411129 FORD 2629	U	4,000	52,00	208,00
660	18951	GRAMPO DE MOLA MOL. TRAS. COD. TF3599173 FORD 2629	U	4,000	110,00	440,00
661	18952	JUMELO COMPLETO DIANT. COD. TJ6411167 FORD 2629	U	4,000	150,00	600,00
662	18953	JUMELO COMPLETO TRAS. COD. TE6803561 FORD 2629	U	4,000	300,00	1.200,00
663	18954	CUBO DE RODA DIANTEIRO COD. 250407617 FORD 2629	U	2,000	600,00	1.200,00
664	18955	CUBO DE RODA TRAS. COD. 25050161514 FORD 2629	U	2,000	650,00	1.300,00
665	18956	SAPATA DE FREIO DIANT. COD. 2RP609523 FORD 2629	U	4,000	200,00	800,00
666	18957	SAPATA DE FREIO TRAS. COD. TAC607525 FORD 2629	U	4,000	200,00	800,00
667	18958	ROLAMENTO DE CARDAN COD. TJ6521117 FORD 2629	U	4,000	280,00	1.120,00
668	18959	ESTICADOR DE CORREA FORD 2629	U	2,000	400,00	800,00

TOTAL DO LOTE -----> 50.063,00

TOTAL -----> 600.939,02

Processo Adm./ Ano: 19/2015

Lote: 19